



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº687/2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.**

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$39.000,00 (trinta e nove mil), nas seguintes rubricas e especificações:

SUPLEMENTA:

0700 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.

070610302032.1047 – Equipamento e Material Permanente – Hospital Convênio.

4490520000 – Equipamento e Material Permanente. R\$32.000,00.

070210302032.1048 – Equipamento e Material Permanente- Hospital ASPS.

4490520000 – Equipamento e Material Permanente. R\$7.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados os seguintes recursos:

Proveniente do Governo Federal, através do convênio nº1261/2001, o valor de R\$32.000,00.

Redução da

0700 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

070308243025.2104 – Conselho Tutelar.


3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R\$7.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho, RS, 20 de novembro de 2.002.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal